



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

Processo Administrativo nº 11212/2019

Referência: Pregão Presencial 007/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para informatização de parte da rede de atenção básica do Município de São Pedro da Aldeia.

Ao Exmo. Secretário Adjunto de licitações Contratos e Convênios
Dr. PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Trata-se o presente de análise de recurso administrativo impetrado pela empresa NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA doravante referida simplesmente por NOVETECH, participante da licitação por pregão presencial 007/2020, realizada em sua última sessão pública na data de 05/03/2020, data da avaliação técnica, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para informatização de parte da rede de atenção básica do Município de São Pedro da Aldeia.

INTROITO

A Administração do Município de São Pedro da Aldeia vem constantemente aprimorando os métodos de controle e transparência dos atos praticados. Todos os atos contam com vastíssima comunicação e informação à sociedade e aos munícipes, de forma que se possa constatar a lisura e legalidade embasadoras das ações governamentais. Às licitações instauradas, muito além da publicidade definida na forma legal quanto aos jornais impressos de grande circulação, também se dá diretamente aos órgãos de controle externo, tais como o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Câmara de Vereadores. Temos ainda o site oficial do município, que além da informação dos atos, conta com a atualização imediata do andamento de cada processo, disponibilizando documentos para download tão logo se dê a ocorrência de qualquer novo fato. Dado a este esforço, o município alcançou excelentes posições no ranking de transparência governamental no Brasil.

DOS FATOS

As peças recursais aludem aos acontecimentos ocorridos desde a última reunião pública realizada em 05/03/2020 até a fase recursal, voltando-se o foco à fase de AMOSTRAGEM FUNCIONAL DO SISTEMA, estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

Lavrado o TERMO DE ACEITE DO SOFTWARE E HARDWARE APRESENTADOS, pelos servidores que integram a equipe de avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conclui esta que a solução apresentada atende integralmente os requisitos técnicos constantes do edital em 100% dos requisitos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

Processo Administrativo nº 11212/2019

Referência: Pregão Presencial 007/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para informatização de parte da rede de atenção básica do Município de São Pedro da Aldeia.

Divulgado o resultado da avaliação na data de 13/03/2020, manifesta-se a recorrente com impetração de recurso administrativo na data de 17/03/2020 quanto à amostra funcional do sistema.

DA IMPUGNAÇÃO DE RECURSO

Divulgada a peça recursal, apresenta contestação a empresa ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, doravante referida ECO, ora recorrida, com rebatimento aos apontamentos proferidos por sua concorrente

DA TEMPESTIVIDADE E REPRESENTAÇÃO

Dada a divulgação do TERMO DE ACEITAÇÃO, na data de 13/03/2020 quando se deu o amplo conhecimento do posicionamento da administração com relação à aceitação; a data de 17/03/2019 para ingresso da peça recursal e ainda a data de 23/03/2020 da contestação, tem-se por tempestivas a interposições recursais bem como as contrarrazões e, portanto, o pregoeiro se dignará ao exame do mérito com o requerido zelo.

DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE E DA CONTESTAÇÃO

A empresa NOVETECH alega que a amostragem do sistema não atendeu a 100% dos requisitos dispostos no termo de referência e edital. Aponta divergências entre as especificações técnicas exigidas e às efetivamente demonstradas pelo sistema avaliado.

O não atendimento/observação dos itens alvo de seu questionamento causam inquestionável impacto quanto à segurança da contratação, acarretando, portanto, prejuízos à administração na consecução de seus objetivos, caso mantida a contratação ora combatida.

Finalmente requer o provimento do recurso com consequente desclassificação da proposta da empresa ECO

.Em contestação, a empresa ECO, invoca a ilegalidade do recurso interposto pela NOVETECH frente a intempestividade de sua impetração. Ainda assim, se debruça ao reba-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

Processo Administrativo nº 11212/2019

Referência: Pregão Presencial 007/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para informatização de parte da rede de atenção básica do Município de São Pedro da Aldeia.

timento das questões de ordem técnica. Argui que o sistema ora apresentado atende plenamente as exigências editalícias atendimento. Aduz tentativa de desqualificação de sua proposta/amostra por parte da concorrente e requer indeferimento do recurso ora interposto.

DO MÉRITO

Inicialmente, no que tange à suposta ilegalidade da peça recursal em razão da data de seu ingresso na administração, ora apontado pela recorrida e intempestiva ao seu ver, temos a aduzir que já resta refutada a tese, haja vista o reconhecimento de sua tempestividade pela comissão de licitações, baseado na disposição do art. 110 da Lei Federal 8.666/93, transcrito a seguir:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

No que tange ao mérito recursal, não cabendo acerca dos argumentos proferidos por ambas partes, opinamento direto por parte da Comissão De Licitações, porquanto a matéria lhe foge a alçada e competência, tratou a comissão de imediata remessa à pasta competente para pronunciamento conclusivo e oficial.

A celeuma, envolvida em questão de ordem técnica, fora imediatamente remetida à equipe responsável pela Amostragem Funcional. Imediatamente encaminhadas as razões recursais bem como as contrarrazões, pôde a equipe técnica avaliar a questão sob os dois prismas técnicos

Avaliando pontualmente as indicações da recorrente, a equipe de avaliação técnica cujo parecer datado de 30/03/2020 resta acostado ao presente, refuta-as em todos os casos, demonstrando tecnicamente os contra-argumentos e, finalmente, opina pelo indeferimento das alegações de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

Processo Administrativo nº 11212/2019

Referência: Pregão Presencial 007/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para informatização de parte da rede de atenção básica do Município de São Pedro da Aldeia.

Sem maiores margens de debate ou questionamentos, haja vista o distanciamento da Comissão De Licitações com os assuntos ora abordados, resolve esta pelo acato do último posicionamento oriundo da equipe de avaliação técnica

DO POSICIONAMENTO

Por todo o exposto, considerando unicamente a última manifestação da equipe técnica de avaliação, responsável tanto pela Amostragem Funcional do Sistema bem como pela avaliação dos apontamentos recursais, A Comissão De Licitações acata o posicionamento técnico e decide pela manutenção das condições processuais logradas até o momento, não vislumbrando portanto oportunidade ou motivação para refazimento de quaisquer das fases já transpostas.

Não mais havendo para o momento, submeto o presente para ciência e manifestação, na qualidade de autoridade superior.

São Pedro da Aldeia, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO S.C. CAMPOS
Pregoeiro